PROJETO DE LEI N° 005/2023 – LEG

AUTOR(A): ANDERLÉIA BUENO MILESKI

SÚMULA: - Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas com detectores de metais nas instituições de ensino infantis municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° Torna-se obrigatória a instalação de porta com detector de metais nas instituições públicas municipais de ensino infantil.

Art. 2° Todos que adentrarem estas instituições deverão passar pelo detector de metais, evitando que pessoas entrem armadas nas creches e escolas.

Art. 3° O modelo de porta, dispositivo de detecção, meios de barrar a entradas, deverão ser estudas pelo Poder Executivo Municipal e regulamentada posteriormente.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2023.

ANDERLÉIA BUENO MILESKI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; Senhores vereadores

O presente Projeto Lei visa a instalação de portas com detectores de metais nas escolas e cmeis do Município de Marilândia do Sul, com o objetivo de evitar que pessoas entrem armadas nestas instituições de ensino, conforme temos visto acontecer infelizmente, com frequência no país.

Torna-se imperioso e urgente, coibir a entrada de armas nos centros de ensino e para tal é importante dotar todas as escolas, de equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas, de quaisquer tipos que sejam.

A instalação do dispositivo citado não esgota o risco de um atentado, mais somada a outras medidas dificultam e desencorajam os indivíduos que pretendam executar tais ataques.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei à apreciação dos demais pares desta Casa Legislativa, e conto com o apoio.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2023.

ANDERLÉIA BUENO MILESKI
Vereadora